PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

CONTRATATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 113.812,35 – (Conforme orçamento estimado)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO DE ITENS** – **(Item 9.1.1 do TR)**

MODO DE DISPUTA: ABERTO **– (Item 9.1.1 do TR)**

HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DA SESSÃO PÚBLICA: Na data, horário e local abaixo indicados, será realizada a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 13/10/2026
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 29/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, n°40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 14.464 de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo será conduzido pelo Sr. João Vitor Lopes Cardoso na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 49257/2026.

Esta licitação atende ao Memorando – sistema 1DOC: 18.215/2026, Processo Adm. – 32.381/2026.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato e reposição mediante troca de cilindros vazios por cilindros cheios, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em grupo único de itens conforme descrição constante do Anexo I do edital, devendo o licitante apresentar proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado e máximo aceitável, com quantitativos e custos unitários, encontra-se no Anexo I, o qual é parte integrante do presente edital.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
  - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

- UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
- CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – TESOURO – FEDERAL
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0227.2.270
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0227.2.273
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0227.2.264

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

Os documentos a serem apresentados deverão estar em nome da licitante com o mesmo CNPJ cadastrado nos sistemas supracitados.

Será considerado o CNPJ raiz em casos como empresas com sede e filiais.

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Conforme §2º, do art. 4, da Lei 14.133/2021, a obtenção do benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 9.2 do Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. Com vista às análises da proposta e da habilitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

Inexiste impedimento a sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Quando da ocorrência dos direitos dispostos neste item, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta informando, no sistema eletrônico:

5.1.1. **VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO DE ITENS** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo integralmente às exigências estabelecidas.

5.1.2. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique licitante ou cujo conteúdo seja revelado ou divulgado antes da abertura oficial, conforme depreende-se das disposições do art. 337-J do Código Penal – "violação de sigilo em licitação - Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo".

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Somente após o término da fase de disputa é que serão feitas análises relativas a proposta arrematante, com possíveis realizações de negociações, diligências, dentre outras ações.

6.7. Após a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO DE ITENS**.

6.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

6.12. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.

No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 22 do Decreto Municipal 14.464/2024, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

6.21.1.3. Esgotadas todas as demais hipóteses do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, e permanecendo o empate entre empresas, poderá ser realizado o sorteio.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não for possível fechamento de negócio com o primeiro colocado.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta Anexo “MODELO DE PROPOSTA” adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes complementos:

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO - modelo Anexo;

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.22.6. Após a fase de disputas, serão admitidos valores com até duas casas decimais, salvo para acerto de valores unitários inferiores a R$1,00 (um real), para os quais serão admitidas até quatro casas decimais.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

7.5. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estivem de acordo com as determinações.

7.7. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica atualizada – conforme subitem 9.3.1 do Termo de Referência;

Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – conforme subitem 9.3.2 do Termo de Referência;

Documentação relativa à qualificação técnica – conforme subitens 9.3.4 e 9.3.5 do Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Para fins de habilitação, a documentação apresentada deverá comprovar regularidade preexistente no momento da abertura da sessão pública do certame (art. 64, I, Lei 14.133/2021).

Após o momento de abertura da sessão pública do certame, as condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o procedimento licitatório e até o findar da vigência da contratação.

Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.2. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo mesmo.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em consonância com o art. 29 do Decreto Municipal 14.464/2024;

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer a partir de intimação ou de lavratura de ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em seguida ao ato decisório, sob pena de preclusão;

9.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 60 (sessenta) minutos.

9.5. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo recursal para entrega das razões será de 3 (três) dias úteis e serão contados somente da data de intimação ou de lavratura da ata que estabeleça um resultado final para a disputa.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustar ou procrastinar;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Impedimento de licitar e contrata;

10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

10.8. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.9. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MULTA:

Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

Moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de *30% (trinta por cento)*;

Compensatória de até *20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão recebidos por forma eletrônica, pelo endereço: https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DO CONTRATO

A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme subitem 7.1 do Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 5.1.1 do Termo de Referência.

Não será admitida pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 9.2 do Termo de Referência.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato se dará conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato – art. 111 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

A vigência se dará conforme subitem 7.2 do Termo de Referência;

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO REAJUSTE DE PREÇO

11.6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste conforme disposições contidas no subitem 7.3 do Termo de Referência;

As alterações no Contrato serão formalizadas através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência.

DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado, conforme item 6 do Termo de Referência.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

DAS GARANTIAS

Não há garantias previstas neste edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

Será divulgada ata da sessão pública.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

O normal funcionamento e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Suprimentos ocorrem em dias úteis, das 8 horas às 17 horas.

Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente serão contados os dias integrais e de expediente na Administração e, desde que não haja disposição diversa procedente do órgão requisitante.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

As comunicações oficiais se darão conforme determina o art. 7º, da Lei Municipal 9.184/2024 – "*Complementando a publicidade obrigatória dos atos oficiais no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, determinado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, a publicação também se dará no Diário Oficial do Município de Marília/SP*" e jornal de grande circulação nacional.

11.8. Em caso de divergência entre outras disposições e este Edital, prevalecerão as determinações deste edital.

Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal desta Prefeitura, endereço eletrônico https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficias durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS CONTIDOS NO GRUPO ÚNICO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DO GRUPO ÚNICO DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato e reposição mediante troca de cilindros vazios por cilindros cheios, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

GRUPO ÚNICO						
Item	**Código**	**Quant.**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	2.10.08.00 10-2	246	M³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% SÍMBOLO O2,CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 01 M3. COM REGULADOR DE PRESSÃO (C/FLUXÔMETRO). O CILINDRO DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO INSUMO.	R$ 150,75	R$ 37.084,50
2	2.10.08.00 11-0	150	M³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% SÍMBOLO O2,CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2,5 M3. COM REGULADOR DE PRESSÃO (C/FLUXÔMETRO). O CILINDRO DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO INSUMO.	R$ 85,00	R$ 12.750,00
3	2.10.08.00 12-9	230	M³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% SÍMBOLO O2,CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO,INSÍPIDO,NÃO INFLAMÁVEL,COMBURENTE,PESO MOLECULAR 31,9988,PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M3. COM REGULADOR DE PRESSÃO (C/FLUXÔMETRO). O CILINDRO DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO INSUMO.	R$ 32,00	R$ 7.360,00
4	2.10.08.00 76-5	14	M³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, CONDICIONADO EM CILINDRO DE 07 M3. COM REGULADOR DE PRESSÃO (C/FLUXÔMETRO). O CILINDRO DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO INSUMO.	R$ 33,73	R$ 472,22
5	2.10.08.00 14-5	231	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% SÍMBOLO O2,CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 01 M3.	R$ 150,00	R$ 34.650,00

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

6	2.10.08.00 15-3	172, 5	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% SÍMBOLO O2,CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2,5 M3.	R$ 78,25	R$ 13.498,13
7	2.10.08.00 13-7	220	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% SÍMBOLO O2,CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M3.	R$ 31,50	R$ 6.930,00
8	2.10.08.00 73-0	35	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% SÍMBOLO O2. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988. PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 7 M3.	R$ 30,50	R$ 1.067,50
TOTAL GRUPO ÚNICO						**R$ 113.812,35**

OBSERVAÇÕES:

1. **Para competição no pregão, será considerado o valor global do grupo único de itens.**
2. **Será obrigatória a contemplação de todos os itens que compõem o grupo único de itens.**
3. **Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e o disposto no Edital, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.**

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **102/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
e-mail:
DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato e reposição mediante troca de cilindros vazios por cilindros cheios, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – **R$ XXXXXXXXX**

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

Para fins de participação em qualquer fase neste processo licitatório, que a empresa não possui e também não permitirá na execução da contratação, de forma direta ou indiretamente, a manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou ainda não permitirá que se mantenha vínculo com servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante que desempenhe função essencial à execução do processo de licitação, ou da contratação, ou se dessas pessoas forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para o exercício do direito aos benefícios a que se refere o item anterior, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em geral cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não faz parte de nenhum grupo econômico ou por qualquer forma está coligada à formação de grupo econômico, cuja receita bruta global do grupo ultrapasse o limite máximo admitido para enquadramento empresas de pequeno.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____, portador da Carteira e Registro no XXXXXXXXXXX Nº _____, será o responsável técnico pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de .....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CST – _____

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com ... para a execução de serviços de ... destinados à **Secretaria Municipal** ....

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal da ...* representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e **....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **... n.º ...** *(ou indicar o processo de contratação direta, se for o caso)*, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 14.464/24, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I eII)

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, de *... (descrição dos serviços)*, *destinados à Secretaria Municipal ...*, conforme especificações contidas no (*indicar o processo Licitatório e número*), bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação
01				
02				

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

03				

.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. o Termo de Referência;

2.1.2. o Edital da Licitação;

2.1.3. a Proposta da CONTRATADA; e

2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 14.464/24.

3.2. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/02).

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

4.1.1. O **prazo de execução** poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado que a prorrogação atende ao interesse público e à manutenção da vantajosidade da contratação.

4.2. Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os serviços fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

4.3. A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

4.4. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

4.5. Após a verificação e aceitação da quantidade e qualidade dos serviços executados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R$ ... (...).**

5.2. Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no **... n.º ...** *(indicar o processo de contratação)*, abaixo discriminados:

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
01					R$	R$ .....
02					R$	R$ .....
03					R$	R$ .....
					Total =	

5.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ***... (conforme descrito no Edital ou processo de contratação direta)***.

5.4. O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.

5.5. Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

Número do Banco:	
Nome do Banco:	
Número da Agência Bancária:	
Número da Conta Corrente	
Cód. de Identificação (se houver):	

5.6. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no ... (índice previsto no Edital ou no Termo de Referência), calculada entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do ... (índice previsto no Edital ou no Termo de Referência)ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme Termo de Referência (*item ...*).

6.2. O disposto do parágrafo anterior se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.9. Quando se tratar de **contratação de para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra,** os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, **com data vinculada**:

6.9.1. à da apresentação da proposta, para **custos decorrentes do mercado**;

6.9.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os **custos de mão de obra**.

6.10. O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo gestor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

7.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: *Órgão n.º* **02;** *Unidade Orçamentária n.º* **...;** *Unidade Executora* **...;** *Categoria Econômica n.º* **...**; e *Funcional Programática* n.º **....**

8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

(Nota: definidor os riscos e as responsabilidades entre as partes a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação)

8.1. Não foram identificados no processo ... (*indicar o número do processo licitatório*) os riscos contratuais ou prevista matriz de alocação de riscos a

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

serem assumidos ou compartilhados pelas partes (*conforme apresentado no Termo de Referência*).

OU

..... (*Definir os **eventos (e valor %) que não impactarão no equilíbrio do contrato** conforme apresentado no Termo de Referência*).

8.2. Excluídas as hipóteses de alocação de riscos previstas no Processo de Licitação – ..., (*ou de contratação direta)* a **CONTRATADA** poderá solicitar, nos termos da Lei, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3. O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato no prazo de **30 (trinta) dias contados da data do protocolo**.

8.4. Em caso de deferimento do pedido, a alteração do valor do contrato se dará através da formalização de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII)

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O prazo de garantia dos serviços fornecidos será de ... (Conforme previsto no Edital e Termo de Referência - art. 92, XIII.

OU: (caso não haja previsão no Edital)

*A presente contratação **não possui** previsão de garantia do bem a ser fornecido, estabelecida no Termo de Referência, **ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor** e demais normas aplicáveis à espécie.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar **a CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações Pela **CONTRATADA**;

10.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento dos serviços, objeto do presente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA; e**

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de *30 (trinta) dias*.

10.1.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (ou de qualificação, **no caso de contratação direta**).

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7", "12.1.8" e "12.1.9" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

10.2.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.4.3.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. .

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATANTE** nomeará um Fiscal para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. A gestão do contrato, nos termos do Artigo 125 do Decreto Municipal n.º 14.464/24 será feita, conforme definido no **Termo de Referência** vinculado a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. *O prazo de vigência deste contrato* é de **... (...) ....**, contados da data de sua assinatura.(**caso não haja previsão de prorrogação no Edital**)

OU (se o Edital previr prorrogação) incluir:

14.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos *106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21*.

*OU: (**PARA CONTRATOS POR ESCOPO**)*:

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

14.1. O presente contrato é celebrado por escopo, tendo sua vigência vinculada à integral execução do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

14.2. O prazo estimado para conclusão do objeto é de **___ (___) dias (corridos ou úteis)**, contados da data de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviços pela Administração, devendo ser executado conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

14.2.1. O prazo definido no parágrafo anterior constitui referência para fins de planejamento e acompanhamento, não se extinguindo o contrato automaticamente pelo seu decurso, mas apenas com a efetiva conclusão do objeto e o respectivo recebimento definitivo.

14.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso a conclusão do objeto não ocorra no período inicialmente previsto, desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

15.3. Extinguir-se-á o contrato com o cumprimento integral do objeto e a emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

...(Definir as hipóteses de subcontratação caso previstas no Edital)

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

*17.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a **CONTRATADA** será depositária: (descrever bens, valores e demais condições prevista no Edital)*

*17.2. A **CONTRATADA** autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

17.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de ***25% (vinte e cinco por cento)*** do valor inicial atualizado do contrato. Ou, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, "*até o limite de **50% (cinquenta por cento)***".

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

Estando as partes de acordo, fica ajustado que, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.927/23 (Programa Marília Sem Papel), este Termo, bem como seus eventuais aditivos e anexos serão assinados eletronicamente produzindo todos os efeitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2. Somente no caso de excepcional impossibilidade de se proceder à assinatura eletrônica, poderá ser firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Marília, _____.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal ...

Pela Contratada**:**

2) ...(nome)
...cargo

Testemunhas:
(somente em caso de assinatura física)

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
CONTRATADA: .....
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....
OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____.
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP
CPF: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257 e informe o código 62A6-0484-F424-9257

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62A6-0484-F424-9257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES (CPF 060.XXX.XXX-80) em 25/09/2026 15:53:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/62A6-0484-F424-9257

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aplicação Legal: Artigo 2°, V da Lei 14.133/2021 - Prestação de serviços.

Área Requisitante	Responsável
Central de Ambulância	Leandro José Kemp Casagrande
Policlínica Região Oeste	Aline Francine Evangelista Novaes
Centro de Especialidades Odontológicas	Gláucia Regina Raful Sacomani
Atenção Primária à Saúde	Vivian Martinelli Funai
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD II	Juliana Carvalho Bortoletto Gomes
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III	Juliana Carvalho Bortoletto Gomes

1.1 Base Legal

1.1.1 A fundamentação jurídica desta contratação se encontra na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal 14.464/2024; na Lei Ordinária Municipal 9.184/2024 e demais legislações aplicáveis.

1.1.2 Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 9.184 de 19 de novembro de 2024, por tratar-se de contratação habitual, a qual não se enquadra em nenhum dos incisos do artigo 3º da referida Lei, e embasada também no artigo 4º, esta unidade requisitante dispensou a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**, assim como da **Análise de Riscos**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato e reposição mediante troca de cilindros vazios por cilindros cheios, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2.10.08.0010-2	246	M³	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2,características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 01 m3. Com regulador de pressão (c/fluxômetro). O cilindro deverá ser fornecido em comodato pela empresa fornecedora do insumo.
2	2.10.08.0011-0	150	M³	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2,características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 2,5 m3. Com regulador de pressão (c/fluxômetro). O cilindro deverá ser fornecido em comodato pela empresa fornecedora do insumo.

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

3	2.10.08.0012-9	230	M³	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2,características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988,produto sem efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 10 m3. Com regulador de pressão (c/fluxômetro). O cilindro deverá ser fornecido em comodato pela empresa fornecedora do insumo.
4	2.10.08.0076-5	14	M³	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 07 m3. Com regulador de pressão (c/fluxômetro). O cilindro deverá ser fornecido em comodato pela empresa fornecedora do insumo.
5	2.10.08.0014-5	231	M³	Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2,características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 01 m3.
6	2.10.08.0015-3	172,5	M³	Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2,características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 2,5 m3.
7	2.10.08.0013-7	220	M³	Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2,características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988,produto sem efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 10 m3.
8	2.10.08.0073-0	35	M³	Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2. Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. Acondicionado em cilindro de 7 m3.

2.2. O objeto a ser adquirido, enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Contratação:

De acordo com os Documentos de Intenção de Compra anexos ao Memorando nº 18215/2026, a **Central de Ambulância** realiza diariamente o transporte de pacientes dentro do município de Marília, bem como para outros municípios e estados. A **Policlínica Região Oeste** realiza diariamente atendimentos às demandas assistenciais de atenção especializada no âmbito do SUS. O **Centro de Especialidades Odontológicas** utiliza o oxigênio medicinal de forma eventual, mantendo cilindros para suporte em possíveis intercorrências durante procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias, bem como para atendimento de pacientes com necessidades especiais. As Unidades de Saúde da **Atenção Primária à Saúde** realiza atendimentos de urgência e emergência, suporte inicial a pacientes com insuficiência respiratória, estabilização clínica de pacientes até sua remoção para serviços de maior complexidade, observação de pacientes e demais situações assistenciais que demandem oxigenoterapia. Para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas II – **CAPS AD II,** a contratação é necessária para garantir a segurança assistencial no atendimento aos usuários, especialmente em situações de intercorrências clínicas e urgências em saúde, devendo estar, deste modo, preparado para o manejo inicial de urgências clínicas, incluindo risco de hipóxia, reações adversas a medicamentos e outras condições que possam exigir oxigenoterapia imediata,

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

reduzindo-se com isto o tempo de resposta, possibilitando a estabilização inicial do usuário e assegurando o encaminhamento adequado à rede de urgência quando necessário. O Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS III,** justifica que há necessidade de garantir a disponibilidade contínua de oxigênio medicinal para a realização dos procedimentos assistenciais que demandam sua utilização, assegurando condições adequadas para o atendimento imediato e prioritário dos usuários da unidade. A manutenção do fornecimento regular desse insumo é essencial para a segurança dos pacientes, a continuidade dos serviços prestados e a adequada execução das atividades de assistência à saúde.

A contratação visa assegurar a oferta contínua de oxigênio medicinal, garantindo atendimento imediato e prioritário a pacientes em estado grave, sendo justificada pelo interesse público em proporcionar atendimento de saúde de qualidade, fortalecendo a tríade fundamental para serviços de saúde eficientes: recursos humanos qualificados, insumos adequados e tecnologia instalada.

O fornecimento contínuo de oxigênio medicinal nas ambulâncias da Central de Ambulância, na Policlínica, no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III é, portanto, essencial para garantir segurança, eficácia e excelência no atendimento à população.

3.2 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda não elaborou o referido plano para o exercício de 2026. Ainda assim, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2026.

3.3 Justificativa da quantidade solicitada:

De acordo com os Documentos de Intenção de Compra anexos ao Memorando nº18215/2026, os setores requisitantes justificam que a quantidade de oxigênio medicinal a ser adquirida foi dimensionada com base em critérios técnicos e históricos de consumo, considerando:

Central de Ambulância:

1. Média de consumo das ambulâncias da Central de Ambulância no transporte de pacientes dentro do município e em deslocamentos para outros municípios e estados;
2. Experiência em eventos de grande e médio porte, nos quais a demanda por oxigênio aumenta significativamente devido à necessidade de suporte a múltiplos atendimentos simultâneos;
3. Transporte de pacientes com alta hospitalar, com uso de oxigênio medicinal sob prescrição médica;
4. Contratações anteriores e consumo registrado no último ano, permitindo identificar padrões de uso e projetar a necessidade futura de forma confiável.

Policlínica Região Oeste:

1. Histórico de consumo da unidade;
2. Perfil assistencial da Policlínica;
3. Utilização eventual do insumo;
4. Necessidade de manutenção de reserva técnica de segurança.

Centro de Especialidades Odontológicas:

1. Perfil assistencial;
2. Utilização eventual do insumo;

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

3. Necessidade de manutenção de reserva técnica de segurança.

Atenção Primária à Saúde:

1. Quantidade atual de cilindros de oxigênio medicinal existentes na rede municipal;
2. Histórico de consumo apurado no exercício de 2025;
3. Oscilações de demanda assistencial;
4. Situações de urgência/emergência;
5. Necessidade de reposição extraordinária;
6. Necessidade de margem técnica de segurança.

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD II:

1. Estrutura ambulatorial de atendimento diário;
2. Capacidade estimada de atendimento diária da demanda espontânea e acompanhamento contínuo de usuários intensivo, semi-intensivo e não intensivo;
3. Dimensionamento da equipe multiprofissional que realizará acolhimento, atendimento clínico e suporte psicossocial aos usuários;
4. Referência em projetos e unidades similares que seguem em seu planejamento as diretrizes do Ministério da Saúde para a RAPS e experiências de CAPS AD II implantados em outros municípios, com funcionamento territorial e comunitário;
5. Reserva técnica para garantia de continuidade do atendimento, evitando desassistência.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III:

1. Funcionamento ininterrupto (24 H);
2. Capacidade de atendimento e acompanhamento estimada entre 60 a 80 usuários em cuidado intensivo, além de acolhimentos de crise conforme a demanda espontânea;
3. Estrutura física que contará com espaços para acolhimento, atendimento individual, consultório, farmácia/dispensação, sala de estabilização e área técnica;
4. Necessidade de estar preparado para o manejo inicial de urgências, incluindo quadros de hipóxia, reações adversas a psicofármacos e outras condições que possam exigir oxigênioterapia imediata;
5. Suprir a ausência ou insuficiência de cilindros de oxigênio;
6. Possibilidade de intercorrências simultâneas;
7. Dimensionamento da equipe multiprofissional, escalas de trabalho e complexidade dos casos;
8. Referência em projetos e unidades similares já implantadas e que seguem em seu planejamento as diretrizes do Ministério da Saúde para a RAPS, com funcionamento 24 horas, acolhimento de crise e leitos de observação, no modelo de atenção psicossocial comunitária;
9. Reserva técnica para garantia de continuidade do atendimento, evitando desassistência.

A análise desses dados demonstra que a quantidade solicitada é suficiente para garantir o atendimento contínuo e seguro dos pacientes, evitando falta do insumo em situações críticas. As estimativas levam em consideração picos de demanda, atendimentos emergenciais e a manutenção de um estoque mínimo de segurança, assegurando que todas as ambulâncias da Central de Ambulância, a Policlínica Região Oeste, o Centro de Especialidades Odontológicas, o Centro de Atenção Psicossocial Drogas e Álcool – CAPS AD II e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, estejam prontos para responder imediatamente a qualquer ocorrência, fortalecendo o cuidado em rede e a integralidade da atenção no SUS.

Para a Atenção Primária à Saúde os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme o perfil epidemiológico da população assistida, sazonalidade de doenças

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

respiratórias, intercorrências assistenciais e necessidade de reposição operacional das unidades de saúde.

Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, proporcionando qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes pelas ambulâncias da Central de Ambulância e nos atendimentos realizados pela Policlínica Região Oeste, pelo Centro de Especialidades Odontológicas, pelas Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde, pelo Centro de Atenção Psicossocial Drogas e Álcool (CAPS AD II) e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III.

3.4 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Esta Licitação será realizada por Grupo Único de itens.

Justificativa: a opção pelo agrupamento encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere, contratação que envolve registro de vários itens, do mesmo segmento de mercado. Se cada item fosse sagrado a um vencedor diferente do outro, poderia a inviabilizar a contratação, devido aos custos com transportes, bem como tributação, emissão de vários empenhos, fracionamento na entrega de peças, gerando transtornos para o erário.

Por serem serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, o agrupamento não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas, que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens do agrupamento.

3.5 Participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte

3.5.1 Caso o grupo se enquadre, deverá ser respeitado o tratamento diferenciado a ser dado a ME e EPP, quanto a grupo(s) exclusivos destinados a este específico nicho de fornecedores, conforme prevê **o inciso I**, do art. 48, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima de 99,5%, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de:

4.1.1 Recarga de cilindros pertencentes à Administração; e/ou

4.1.2 Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros com regulador de pressão (c/ fluxômetro), disponibilizados pela contratada em regime de comodato, conforme a necessidade da unidade requisitante.

4.2 A contratada será responsável por:

4.2.1 Realizar a retirada, transporte, recarga e devolução dos cilindros encaminhados para abastecimento;
4.2.2 Fornecer oxigênio medicinal em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
4.2.3 Executar ou providenciar os testes, inspeções e demais procedimentos necessários para garantir a segurança e a aptidão dos cilindros pertencentes à Administração, quando da execução dos serviços de recarga;

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

4.2.4 Comunicar formalmente à Administração eventual reprovação de cilindros em inspeções ou testes obrigatórios, apresentando a respectiva justificativa técnica;
4.2.5 Fornecer, cilindros em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e aptos para armazenamento e utilização de oxigênio medicinal;
4.2.6 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os cilindros fornecidos em comodato que apresentem vazamentos, defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura;
4.2.7 Realizar o transporte de cilindros de forma segura, responsabilizando-se integralmente pela retirada, movimentação, carregamento, descarregamento e entrega de recipientes.

4.3 Os cilindros fornecidos em regime de comodato permanecerão sob propriedade da contratada durante toda a vigência da contratação, cabendo à mesma sua manutenção, substituição e demais providências necessárias à sua adequada utilização.

4.4 Nas unidades que não possuírem cilindro reserva ou cuja retirada do cilindro possa comprometer a continuidade do atendimento, a contratada deverá disponibilizar cilindro equivalente, abastecido e em perfeitas condições de uso, durante o período estritamente necessário à execução dos serviços de recarga, devendo recolhê-lo quando da devolução do cilindro pertencente à Administração.

4.5 Os cilindros fornecidos em regime de comodato deverão possuir teste hidrostático válido, não sendo admitidos cilindros cujo prazo de utilização esteja vencido.
4.5.1 Os cilindros fornecidos deverão possuir prazo remanescente compatível com sua utilização durante a vigência contratual.
4.5.2 A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Marília poderá realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estar de acordo com as especificações descritas neste Termo:

- Conformidade dos produtos com o anexo III da RDC nº870/2024[1], que trata da rotulagem de gases medicinais enquadrados como medicamentos sujeitos ao registro.
- Conformidade dos produtos com a Portaria Inmetro nº 249/2021[2]. Havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

Justificativa: o cumprimento desses requisitos visa garantir que o fornecimento dos cilindros de oxigênio e do oxigênio medicinal seja seguro, atendendo às necessidades da frota de ambulâncias da Central de Ambulância, da Policlínica Região Oeste, do Centro de Especialidades Odontológicas,

[1] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RFC nº870, de 17 de maio de 2024. Estabelece os requisitos mínimos para a notificação, o registro e as mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos. Disponível em: https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000870&seqAto=000&valorAno=2024&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=1696&cod_modulo=134&pesquisa=true Acesso em: 24 jun. 2026.
[2] BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Portaria nº249, de 09 de junho de 2021. Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas. Disponível em: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002775.pdf Acesso em: 24 jun. 2026.

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde, do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD II e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, assegurando a qualidade do atendimento à população.

5.1.1 Subcontratação

5.1.1.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.1.1.3 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:
5.1.1.4 Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;
5.1.1.5 Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;
5.1.1.6 Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.2 Da Proposta

5.2.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.
5.2.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.
5.2.3 Deverá constar da proposta atualizada o número do registro dos produtos obrigados ao cadastro junto ao Ministério da Saúde, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976 e artigo 7º, inciso IX da Lei nº 9.782/1999. Os produtos isentos deverão apresentar declaração nesse sentido.

5.3 Das Garantias

5.3.1 Garantia da Proposta
5.3.1.2 Não haverá exigência de garantia da proposta.

5.3.2 Garantia da Contratação
5.3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os serviços a serem adquiridos são de natureza comum.

5.3.3 Garantia do Objeto
5.3.3.1 Para esta contratação não será requerida a garantia dos objetos.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Execução

6.1.1 O serviço de recarga e o fornecimento de oxigênio em cilindro com regulador de pressão (c/ fluxômetro) na forma de comodato, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração – Frete CIF – Marília/SP.
6.1.1.1 Para os cilindros em comodato: juntamente com as Ordens de Serviço os setores requisitantes encaminharão relação contendo: quantidades e tamanhos dos cilindros a serem fornecidos inicialmente e locais de entrega dos cilindros.

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

6.1.2 A empresa contratada se responsabilizará pelo transporte e eventuais danos causados aos produtos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas da Secretaria.
6.1.3 No momento do encaminhamento da primeira Ordem de Serviço (OS) de cada setor requisitante, a saber, Central de Ambulância, CEO, Coordenação de Atenção Primária, Policlínica, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD II) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, deverá ser encaminhada a **Ficha de Dados de Segurança**, em formato PDF, no mesmo e-mail.

6.2 Dos procedimentos iniciais

6.2.1 Quanto à recarga dos cilindros próprios da Prefeitura

6.2.1.1 Cilindros que a Prefeitura possui:

Central de Ambulância
12 cilindros de oxigênio medicinal de 01 m³
15 cilindros de oxigênio medicinal de 2,5 m³

Policlínica Região Oeste
02 cilindros de oxigênio medicinal de 7,2 litros
01 cilindro de oxigênio medicinal de 10,5 litros

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
01 cilindro de oxigênio medicinal de 3 litros

Atenção Primária à Saúde
32 Cilindros de oxigênio medicinal de 01 m³
19 Cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³

Centro de Atenção Psicossocial Drogas e Álcool – CAPS AD II
0 cilindros
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III
0 cilindros

6.2.1.1.1 Execução de recarga nos casos em que as Unidades Requisitantes possuem cilindros reservas
6.2.1.1.2 A unidade requisitante solicita a recarga.
6.2.1.1.3 A contratada retira no prazo de até 24 horas o cilindro vazio no local indicado pela unidade requisitante.
6.2.1.1.4 A contratada leva o cilindro para inspeção, manutenção, testes e recarga.
6.2.1.1.5 A contratada devolve o mesmo cilindro recarregado no prazo de até 6 horas, dentro do horário comercial.

6.2.1.2 Execução de recarga nos casos em que as Unidades Requisitantes não possuem cilindro reserva
6.2.1.2.1 A unidade requisitante solicita a recarga.
6.2.1.2.2 A contratada retira no prazo de até 24 horas o cilindro vazio no local indicado pela unidade requisitante.
6.2.1.2.3 No mesmo ato, a contratada entrega um cilindro equivalente, abastecido e apto para uso.
6.2.1.2.4 A contratada leva o cilindro para inspeção, teste e recarga. Concluído o serviço, a

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

contratada retorna com o cilindro da Prefeitura recarregado, no prazo de até 6 horas, dentro do horário comercial.
6.2.1.2.5 A contratada recolhe o cilindro substituto que havia deixado provisoriamente.

6.2.2 Quanto ao fornecimento do oxigênio medicinal acondicionado em cilindro em regime de comodato

6.2.2.1 Cilindros que a contratada deverá fornecer inicialmente em regime de comodato:

Central de Ambulância
10 cilindros de oxigênio medicinal de 01 m³
20 cilindros de oxigênio medicinal de 2,5 m³

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
01 cilindro de oxigênio medicinal de 3 litros

Atenção Primária à Saúde
32 Cilindros de oxigênio medicinal de 01 m³
19 Cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³

Policlínica Região Oeste
Não necessita de cilindro em comodato.

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD II
01 cilindro de oxigênio medicinal de 7 m³
02 cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III
01 cilindro de oxigênio medicinal de 7 m³
02 cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³

6.2.2.1 A unidade requisitante solicitará a reposição quando o cilindro estiver vazio ou próximo do esgotamento.
6.2.2.2 A contratada recolhe no prazo de até 24 horas o cilindro vazio (ou parcialmente vazio, conforme a logística contratada), no local indicado pela unidade requisitante.
6.2.2.3 O cilindro é levado à unidade de enchimento da empresa, onde:
- é realizada a inspeção do recipiente;
-verifica-se a validade do teste hidrostático e demais requisitos de segurança;
- o cilindro é preenchido com oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%¨;
-são realizados os controles de qualidade exigidos pela legislação sanitária.

6.2.2.4 A contratada deve entregar um cilindro equivalente e cheio ao setor requisitante no momento da retirada do cilindro vazio.

6.3 Local e horário da Execução dos serviços

6.3.1 Os serviços serão executados nos seguintes **endereços**:

Central de Ambulância:
Avenida Castro Alves, nº 1795, CEP 17.507-000, Marília/SP.

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

Policlínica Região Oeste
Rua Dr. Eduardo Neves, nº 161, Chácara Eliana, CEP 17.527-070, Marília/SP.

Centro de Especialidades Odontológicas
Rua Zeina Gadia Gradão, nº 308, Núcleo Habitacional Nova Marília, CEP 17.523-000, Marília/SP**.**

Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde:

Unidade de Saúde	Endereço
USF Aeroporto	Rua Iporãs, 05 – CEP 17.514-150
USF Altaneira	Rua Riachuelo, 139 – CEP 17.513-180
USF Aniz Badra USF Leonel de Moura Brizola	Rua Urias Avelino de Moraes s/n – CEP 17.511-830
USF Argolo Ferrão	Rua Monsenhor João Baptista Toffoli, 331 – CEP 17.527-190
USF Avencas/Amadeu (esf ampliada)	Av. Vitória Régia, 608 – CEP 17.532-000 Rua Dr. Pimenta de Pádua, 168 – CEP 17530-019
USF Bandeirantes I USF Bandeirantes II	Rua Alberico Mendes Pinto, 96 – CEP 17.505-510
USF São Bento USF Santa Augusta	Rua Ionel Carvalho Domingos, 556 – CEP 17.523-029
USF Campo Belo – Dirceu/ Santa Helena	Av. Sampaio Vidal s/n/ BR 153 Rod. Transbrasiliana – Fazenda do Estado – Casa 09 Av. Sampaio Vidal , S/N - Dirceu
USF Costa e Silva I USF Costa e Silva II	Rua Fernando Fontana, 300 – CEP 17.524-180
USF Figuerinha USF Primeiro de Maio	Av. José Jorente, 291 – CEP 17.512-890
USF Jânio Quadros	Rua Felipe Nava, 204 – CEP 17.511-726
USF Jardim América IV	Rua Odair Vidoto Manzon, 44 – CEP 17.505-615
USF Jardim Cavalari	Rua João Gerônimo Perinetti, 94 – CEP 17.526-380
USF Jardim Flamingo	Rua Padre José Osvaldo Nunes s/n – CEP 17.526-690
USF Liliana USF Santa Antonieta II	Rua Leonor Mazalli, 600 – CEP 17.512-420
USF Jardim Maracá I USF Jardim Maracá II	Rua Josefa Pereira Alves, 15 – CEP 17.533-385
USF Jardim Marília	Rua Açucenas, 54 – CEP 17.502-390
USF Jardim Renata	Rua Antônia Bergamini Sândalo, 35 – CEP 17.512-821
USF Jardim Teruel	Rua Elias Rifan, 35 – CEP 17.527-613
USF Jóquei Clube	Rua Japão, 380 – CEP 17.521-440
USF Julieta USF Santa Antonieta III	Rua Eliezer Rocha, 2505 – CEP 17.512-260
USF JK I USF JK II	Rua Lucílio Coelho de Oliveira, 5 – CEP 17.511-630
USF Lácio	Av. Brasil, 272 – CEP 17.539-007
USF Marajó USF Santa Paula	Rua Victória Atallah, 181 – CEP 17.521-130
USF Novo Horizonte	Rua Orlando Silva, 15 – CEP 17.514-820

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIANI SHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

USF Padre Nóbrega I USF Padre Nóbrega II	Rua Salgado Filho, 30 – CEP 17.533-013
USF Palmital	Rua Hernani Frangipani, 205 – CEP 17.511-319
USF Parque das Nações	Rua Antonio Spressão, 465 – CEP 17.512-540
USF Parque dos Ipês	Rua Francisco da Costa Pimentel, 880 – CEP 17.523-380
USF Rosália (Distrito)	Rua Kaniti Yamani s/n – CEP 17.535-044
USF São Miguel I USF São Miguel II	Rua 24 de Dezembro, 2865 – CEP 17506-030
USF Toffoli	Rua Yutaka Kamakura, 34 – CEP 17.522-143
USF Três Lagos	Rua Sebastião Inocêncio de Oliveira, 30 – CEP 17.521-580
USF Vida Nova Maracá	Rua Everton Ricardo da Silva, 535 – CEP 17.533-419
USF Vila Barros	Rua Amando de Oliveira Rocha Filho, 10 – CEP 17.511-250
USF Vila Hípica	Rua Luiz Manhães, 156 – CEP 17.520-530
USF Vila Nova	Rua Hermes da Fonseca, 496 – CEP 17.510-412
USF Vila Real Helena Bernardes Azaleias	Rua Arthur Martins Ribeiro, 35 – CEP 17.523-650
Centro de Saúde Jardim Cavalari	Rua Vereador Delmiro Zumioti s/n – Quadra 19
UBS Nova Marilia	Av. Mem de Sá, 360-A - Bairro Nova Marília, CEP: 17522-340
UBS Planalto	R. Gildo Bonato, 207 - Jardim Planalto, CEP 17522-340
UBS Alto Cafezal	R. Paes Leme, 850 - Alto Cafezal, CEP 17504-082
UBS Chico Mendes	R. Amador Bueno, 1085 - Conj. Hab. Vila dos Comerciários II, CEP 17527-622
UBS São Judas	R. Ribeirão Preto, 510 - São Paulo, CEP 17510-190
UBS Castelo Branco	R. Adamantina, 15 - Núcleo Hab. Castelo Branco, CEP 17511-050
UBS Santa Antonieta	Profa. Berta de Camargo Vieira, 595 - Jardim Santa Antonieta, CEP 17512-400
UBS Cascata	R. Cláudio Manoel da Costa, 43 - Banzato, CEP 17515-150

Centro de Atenção Psicossocial Drogas e Álcool – CAPS AD II

A definir. Considerando que o prazo para a implantação do CAPS AD II está previsto para o segundo semestre de 2027, conforme o planejamento vigente. Eventuais atualizações no cronograma serão comunicadas oportunamente, caso ocorram alterações no planejamento.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III

A definir, considerando que o prazo para a implantação do CAPS III está previsto para o segundo semestre de 2027, conforme o planejamento vigente. Eventuais atualizações no cronograma serão comunicadas oportunamente, caso ocorram alterações no planejamento.

Os cilindros deverão ser entregues nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

6.3.2 Os serviços serão executados nos seguintes **horários**:

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

Central de Ambulância: de segunda a sexta-feira das 07h30m às 17h (com exceção de feriados e pontos facultativos).

Policlínica Região Oeste: de segunda a sexta-feira das 07h às 17h (com exceção de feriados e pontos facultativos).

Centro de Especialidades Odontológicas: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h (com exceção de feriados e pontos facultativos).

Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde:
De segunda a sexta-feira das 07h às 17h (com exceção feriados e pontos facultativos).

Centro de Atenção Psicossocial Drogas e Álcool – CAPS AD II
A definir.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III
A definir.

6.3.3 Durante a vigência do contrato, poderão ser acrescentados novos endereços de entrega, dentro do município de Marília/SP.
6.3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3.6 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Do recebimento

6.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no **primeiro dia útil de cada mês,** juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e uma relação dos cilindros recarregados, bem como do oxigênio fornecido em cilindros na forma de comodato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.4.2 Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Termo, a nota fiscal será apresentada no ato da execução dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.
6.4.3 Serão rejeitados no recebimento os serviços executados com especificações diferentes das constantes neste Termo e na Proposta.
6.4.4 Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.
6.4.5 Se, após o recebimento, constar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.
6.4.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de até **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

6.4.7 Após verificação da qualidade e quantidade do objeto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
6.4.8 O recebimento definitivo ocorrerá até o **5º dia útil** de cada mês, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados no período, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.4.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 É dever da CONTRATADA

6.5.1 No decorrer da execução dos objetos, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente**.**
6.5.2 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a execução dos serviços aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da Secretaria, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo**.**
6.5.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação**.**
6.5.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
6.5.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços.

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 Da assinatura do contrato

7.1.1 A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos, para assinar instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.1.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.
7.1.3 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: https://assinador.iti.br/assinatura/ ou https://marilia.1doc.com.br/atendimento.
7.1.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.1.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6 No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP - https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/).

7.2 Da vigência e prorrogação do contrato

7.2.1 O contrato terá prazo de vigência inicial de **12 meses**, contados da assinatura do contrato.
7.2.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Do Reajuste do Contrato

7.3.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.
7.3.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.
7.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.3.8 O reajuste poderá ser realizado por **apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4 Da extinção do contrato

7.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
7.4.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

7.5 Da fiscalização do contrato

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal desta ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo:

Central de Ambulância
Fiscal do contrato: Leandro José Kemp Casagrande – CPF: 299.621.898-10 – CARGO: Supervisor de Serviços da Central de Transportes da Saúde.
Fiscal Substituto do contrato: Patrícia Helena da Luz – CPF: 141.232.758-37 – CARGO: Encarregada de Serviços Administrativos da Saúde.

Policlínica Região Oeste
Fiscal do contrato: Helen Kendely Voltolini – CPF: 289.236.198-25 – CARGO: Enfermeira.
Fiscal Substituto do contrato: Lara Mayumi Ishida Ocanha – CPF: 325.221.308-70 – CARGO: Fisioterapeuta.

Centro de Especialidades Odontológicas
Fiscal do contrato: Priscilla Kleis Veronez – CPF: 038.720.939-59 – CARGO: Cirurgiã-Dentista

Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde
Fiscal do contrato: Priscila Peres Traskini Mourão – CPF: 353.207.348-08 – CARGO: Médica
Fiscal Substituto do contrato: Juliana Carvalho Bortoletto Gomes – CPF: 320.122.718-80 – CARGO: Enfermeira

Centro de Atenção Psicossocial Drogas e Álcool – CAPS AD II
Fiscal do contrato: Fabiana Regina da Rosa Santos – CPF: 154.036.248-56 – CARGO: Enfermeira.
Fiscal Substituto: Chrystine de Lourdes Ramalhão Arantes – CPF: 145.721.158-00 – CARGO: Enfermeira.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III
Fiscal do contrato: Fabiana Regina da Rosa Santos – CPF: 154.036.248-56 – CARGO: Enfermeira.
Fiscal Substituto: Chrystine de Lourdes Ramalhão Arantes – CPF: 145.721.158-00 – CARGO: Enfermeira.

7.5.2 O Fiscal do contrato possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:
7.5.2.1 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
7.5.2.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
7.5.2.3 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
7.5.2.4 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
7.5.2.5 Adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

7.5.2.6 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;

7.5.2.7 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;

7.5.2.8 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.5.2.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.5.2.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

7.5.2.11 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.5.2.12 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.5.2.13 Outras atividades compatíveis com a função.

7.6 Da gestão do contrato

7.6.1 Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Central de Ambulância
Gestor do contrato: Alessandro Magon de Sá - CPF: 264.689.478-39 - CARGO: Farmacêutico Responsável pelo Expediente da Gestão de Infraestrutura e Logística – ou por seu substituto

Policlínica Região Oeste
Gestor do contrato: Aline Francine Evangelista Novaes - CPF: 333.267.968-62 - CARGO: Enfermeira– ou por seu substituto

Centro de Especialidades Odontológicas
Gestor do contrato: Gláucia Regina Raful Sacomani - CPF: 130.900.738-11 - CARGO: Cirurgiã-dentista – ou por seu substituto

Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde
Gestor do contrato: Vivian Martinelli Funai – CPF: 311.191.938-26 – CARGO: Enfermeira Gestora da Atenção Primária.

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD II
Gestor do contrato: Juliana Carvalho Bortoletto Gomes – CPF: 320.122.718-80 – CARGO: Enfermeira Gestora da Atenção Especializada.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III
Gestor do contrato: Juliana Carvalho Bortoletto Gomes – CPF: 320.122.718-80 – CARGO: Enfermeira Gestora da Atenção Especializada.

7.6.2 O Gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

14.464/2024, especialmente:

7.6.2.1 Controlar a vigência do contrato;

7.6.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

7.6.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.6.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.6.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

7.6.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.6.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.

7.6.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

7.6.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.

7.6.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição

8.1.1 Os critérios de medição consistem na forma de verificação se a execução atende ao que foi requisitado. Para a presente execução, os critérios de medição serão aferidos mensalmente até o 3º dia útil pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, o qual verificará se os critérios de medição foram atendidos e serão considerados os quantitativos de oxigênio efetivamente fornecidos por meio de recarga de cilindros pertencentes à Administração e os quantitativos fornecidos em cilindros disponibilizados em regime de comodato.

8.1.2 A contratada emitirá no primeiro dia útil do mês posterior à execução dos serviços, relatório com o detalhamento dos serviços prestados e quantidade utilizada referente aos itens da tabela constante do subitem 2.1 deste Termo de Referência.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1 o prazo de validade;

8.2.1.2 a data da emissão;

8.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.1.4 o valor a pagar; e

8.2.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

8.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado até o **10º** (décimo) **dia útil** de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o recebimento definitivo realizado pelo Fiscal do Contrato.

8.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

9.2 Participação de empresas em Consórcio

9.2.1 Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

9.2.2 Justifica -se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente aquisição, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tais itens. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

9.3 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

9.3.1 Habilitação Jurídica

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.3.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
9.3.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).
9.3.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.11 Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local, **quando a atividade assim o exigir,** havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

9.3.1.12 Autorização de Funcionamento– AFE/AE – emitida pela ANVISA, conforme a RDC nº 671/2022 e IN 129/2022. Havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.3.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.4 Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de aptidão da licitante, para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser comprovada mediante a apresentação de certidão (s) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da licitante em executar o fornecimento de oxigênio medicinal em regime de comodato de cilindros de recarga de oxigênio em cilindro próprio.

Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar a prestação de serviços em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste instrumento para os itens abaixo, conforme o art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021.

Item	Código	Quantidade mínima a ser comprovada	Unidade	Especificação
03	2.10.08.0012-9	115	M³	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2,características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988,produto sem efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 10 m3. Com regulador de pressão (c/fluxômetro). O cilindro deverá ser fornecido em comodato pela empresa fornecedora do insumo.
07	2.10.08.0013-7	110	M³	Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5% símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 10 m3.

Justificativa: a exigência de comprovação da aptidão da licitante, através da apresentação de certidões ou atestados, é essencial para garantir que o processo licitatório ocorra com transparência, eficácia e segurança. Isso assegura não apenas a qualidade do insumo fornecido, mas também a integridade do processo de licitação e, acima de tudo, a saúde e segurança da população atendida pelas instituições de saúde.

9.3.5 Qualificação Técnica – Profissional

9.3.5.1 A contratada deverá fazer a indicação do responsável técnico para a execução dos serviços, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente e com experiência compatível com

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

o objeto licitado (Anexo I).
9.3.5.2 Certificado de Registro do Profissional na Entidade Profissional Competente.

Justificativa: a exigência de indicação de responsável técnico devidamente habilitado e com experiência compatível para o fornecimento de oxigênio medicinal se justifica por razões técnicas, sanitárias, regulatórias e de segurança do paciente, sendo compatível com o interesse público e com a natureza do objeto contratado. Nesse contexto, a exigência de responsável técnico habilitado é necessária para assegurar que todas as etapas do fornecimento sejam conduzidas sob supervisão técnica qualificada, garantindo conformidade com normas sanitárias, controle de qualidade e rastreabilidade do produto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários a serem apurados na estimativa de preços, a qual será realizada por setor competente.
10.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.
10.3 O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico.
11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXO

Anexo I – Indicação do profissional responsável

13. RESPONSÁVEL

Cintya Maria Nishimura Durães
Assistente Administrativo
Núcleo de Compras SS

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

ANEXO I
INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____ , portador da Carteira e Registro no XXXXXXXXXXXX Nº _____, será o responsável técnico pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de .....
.....
Razão Social da Empresa
Nome do \responsável /procurador
Cargo do responsável /procurador

Assinado por 2 pessoas: CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D e informe o código BBDE-73C3-868A-714D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBDE-73C3-868A-714D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CINTYA MARIA NISHIMURA DURÃES (CPF 217.XXX.XXX-06) em 02/07/2026 13:21:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES (CPF 060.XXX.XXX-80) em 02/07/2026 14:28:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBDE-73C3-868A-714D